



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, faz o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº_____, de 7 de abril de 2025, que institui a campanha municipal de conscientização, prevenção e controle do câncer do colo do útero - Março Lilás, no âmbito do município de Pedra Preta -MT.

O câncer do colo do útero é um dos tipos mais comuns de câncer entre as mulheres, especialmente em países em desenvolvimento, como o Brasil.

A doença, muitas vezes, pode ser prevenível com a realização periódica de exames de rastreamento, como o Papanicolau, o que torna a conscientização e a educação sobre o câncer do colo do útero elementos cruciais para a redução de sua incidência e mortalidade.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a mortalidade por câncer do colo do útero pode ser significativamente reduzida com ações de prevenção, como o diagnóstico precoce, vacinação contra o HPV (papilomavírus humano) e incentivo à realização dos exames preventivos.

No município de Pedra Preta - MT, já existe uma ação contínua de conscientização, prevenção e controle do câncer do colo do útero, com a realização de atividades educativas e campanhas informativas. Contudo, a formalização dessa ação por meio de uma legislação específica permitirá a institucionalização e a continuidade dessa iniciativa, garantindo sua realização anual e assegurando que mais mulheres possam ter acesso às informações e aos cuidados necessários.

Logo, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle do Câncer do Colo do Útero – Março Lilás tem como objetivo principal chamar a atenção da sociedade para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce, por meio de ações educativas e informativas.

Assim, a proposta da campanha é ampla e envolverá a realização de diversas atividades informativas e educativas, como palestras, workshops, distribuição de materiais explicativos, além de parcerias com unidades de saúde e escolas, de forma a atingir o maior número possível de mulheres e conscientizar a população em geral sobre a doença.

E ainda, a adoção da cor lilás, símbolo da luta contra o câncer do colo do útero, fortalecerá a identidade visual da campanha e contribuirá para sua maior visibilidade, criando um movimento coletivo e de solidariedade em torno dessa causa.



**Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello**

Além disso, o projeto busca ainda capacitar os profissionais de saúde, garantindo um atendimento qualificado e atualizado, e incentivar o diagnóstico precoce, visando à redução da mortalidade relacionada ao câncer do colo do útero no município de Pedra Preta-MT.

Portanto, a criação da Campanha Março Lilás representa uma ação estratégica e necessária para melhorar a saúde da mulher em nosso município, contribuindo para a redução de casos graves e fatais, por meio da conscientização e do incentivo à realização de exames preventivos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto, que visa, sem dúvida, promover mais qualidade de vida e saúde para as mulheres de Pedra Preta.

Atenciosamente,


Laudir Martarello
Vereador



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello

PROJETO DE LEI Nº _____, 7 DE ABRIL DE 2025

Institui a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle do Câncer do Colo do Útero - Março Lilás, no âmbito do município de Pedra Preta -MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero – Março Lilás.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero – Março Lilás, a ser realizada durante o mês de março de cada ano, com a finalidade de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e controle do câncer do colo do útero.

Art. 3º A Campanha Março Lilás terá como objetivo:

I - sensibilizar a população sobre a importância da prevenção do câncer do colo do útero, com a promoção de ações educativas que esclareçam sobre os fatores de risco, a importância da realização do exame preventivo (Papanicolau) e os benefícios do diagnóstico precoce;

II - incentivar as mulheres a realizarem exames preventivos de rotina, oferecendo informações sobre a localização e horários de atendimento dos serviços de saúde disponíveis no município para a realização de exames, e garantindo o acesso facilitado aos mesmos;

III - promover atividades educativas e de conscientização nas escolas, comunidades e postos de saúde, com palestras, workshops e distribuição de materiais informativos sobre o câncer do colo do útero, sua prevenção e a importância do autocuidado;

IV - estabelecer parcerias com unidades de saúde, instituições educacionais e organizações da sociedade civil para ampliar a divulgação da campanha, incentivar o engajamento da comunidade e garantir a implementação de estratégias efetivas de prevenção e controle da doença;

V - apoiar a capacitação contínua dos profissionais de saúde, para que possam oferecer atendimento qualificado às mulheres, além de atualizações sobre as melhores práticas de prevenção e tratamento do câncer do colo do útero;

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT

Telefone: (66) 3486-1241 – <http://www.pedrapreta.mt.leg.br> – laudirmartarello@gmail.com



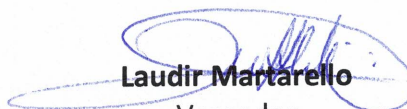
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Laudir Martarello

VI - fomentar a utilização da cor lilás como símbolo de luta e conscientização, associando a campanha à sensibilização da população e à redução do estigma em torno do câncer do colo do útero, criando um movimento coletivo em torno da causa;

VII - reduzir a mortalidade relacionada ao câncer do colo do útero no município, por meio da ampliação do acesso ao diagnóstico precoce e do incentivo à adesão às ações preventivas, com a adesão da população às campanhas de rastreamento.

Art. 4º Durante o período da campanha, a cor lilás será adotada como símbolo da conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero, sendo utilizadas em materiais gráficos, eventos e outras iniciativas relacionadas à campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Laudir Martarello
Vereador